



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 07/2023 - CONTRATO N.º 02/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS & EVENTOS - ME.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS & EVENTOS - ME**, CNPJ/MF nº 19.785.208/0001-91, com sede na Rua João Zaniolo, nº 87 – Apto 314, Bloco B, Cond. Concordia, Rebouças, CEP.: 80.220-230, na cidade de Curitiba/SC, neste ato representada por **Paulo Rogerio Ferraz**, RG nº 23.852.620-3 SSP/SP e CPF nº 133.427.778-85, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, prestará os Serviços de Palestra com o tema “**Antibullying e Cyberbullying**”, com o palestrante **Iarley Bermudes**, a ser realizado durante a Formação para docentes e gestores da Rede municipal de Ensino, da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a e realizar os Serviços de Palestra com o tema “**Antibullying e Cyberbullying**”, com o palestrante **Iarley Bermudes**, a ser realizado durante a Formação para docentes e gestores da Rede municipal de Ensino, no dia 01 de Fevereiro de 2023, com carga horária de 01:30h de palestra, no período da manhã, para os profissionais de ensino fundamental e ensino infantil da rede pública do município de São Miguel Arcanjo.

III – DO PRAZO

O presente Contrato produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de Fevereiro de 2023, inclusive.

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), a ser pago até o 5º dia útil em conta bancária jurídica da contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.

V – DA DESPESA

As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 225 e 235, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;

PAULO
ROGERIO
FERRAZ:13
34277885

Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO FERRAZ:1334277885
5
Dados: 2023.01.26 12:09:18 -03'00'



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

- c) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- Local com infra-estrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
- Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução dos Cursos;
- Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

VIII – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

IX – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Nas hipóteses de rescisão previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, observando-se o disposto no § 2º, do artigo 79 da referida lei.

Parágrafo Terceiro: As demais hipóteses que ensejarem a rescisão terão as consequências previstas no art.77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, consoante preceitua o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 54 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PAULO
ROGERIO
FERRAZ:133427
77885

Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO FERRAZ:13342777885
Dados: 2023.01.26 12:09:36 -03'00'



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único: Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

XII – DO FORO

De conformidade com o disposto no § 2.º do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas à execução do objeto do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel Arcanjo - SP, 03 de Janeiro de 2023.

Contratante: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO
FERRAZ:13342777
885

Assinado de forma digital por
PAULO ROGERIO
FERRAZ:13342777885
Dados: 2023.01.26 12:10:02
-03'00'

Contratada: **PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS & EVENTOS – ME**
Paulo Rogerio Ferraz

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG.:

2) _____
Nome:
RG.: